



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

ATO DE ARQUIVAMENTO

0090554/20_19
SUPRAM TM/AP

A Superintendente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o processo nº 01141/2004/002/2013 foi formalizado em 09/10/2013;

Considerando que o processo nº 08399/2007/003/2018 foi formalizado em 29/01/2018;

Considerando que o empreendedor em questão requereu por meio do protocolo n. R0019533/2019 o arquivamento do processo (cópia anexa);

Considerando que o empreendedor desistiu do prosseguimento do processo, conforme protocolo supra assinado pelo empreendedor e/ou seu representante legal;

Considerando que as atividades da empresa foram encerradas devido a inviabilidade do processo operacional a partir de 01/12/2018 e com a conclusão total da desmobilização em 15/02/2019, conforme informação prestada no protocolo supra;

Considerando que o “interessado pode desistir total ou parcialmente do pedido formulado, ou, ainda, renunciar a direito, em manifestação escrita” (Lei n. 14.184, de 31.01.2002);

Considerando, a regra prevista nos artigos 17 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e art. 49 da Lei 14.184/2002;

Considerando, por fim, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

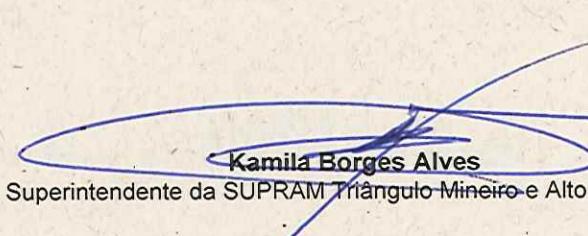
Determino o **arquivamento do processo administrativo nº 08399/2007/003/2018** do empreendedor STERLIX AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ nº 03.746.398/0003-60, com sede localizada na Rodovia BR 050, km 04, 5.500, Parque das Gameleiras, Uberaba/MG.

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remeta-se os autos à Advocacia Regional do Estado – ARE, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Remeta-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Publique-se e arquive-se.

Uberlândia, 15 de fevereiro de 2019.


Kamila Borges Alves
Superintendente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba